

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 074 /2017

Os signatários, deste instrumentos particular, de um lado como **LOCADOR**, o Sr. **LEONIDAS PINTO RODRIGUES**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador do CPF/MF Nº 597.923.881-68 e da RG de nº 2248714- 2ª via SPTC-GO, e do outro lado como **LOCATÁRIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, CNPJ: 26.867.770/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O OBJETO DA LOCAÇÃO - Um Imóvel Comercial contendo uma sala comercial, Situada á Av. Dep. Sólon Amaral N. 737 Qd. 17, L 08 PC-24-2 Bairro Industrial, cidade de Buriti de Goiás-Go, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – O VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da total locação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, Pagos Ate o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA– O PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação terá vigência de 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **0302.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS – A LOCATÁRIA, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES –

A Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O LOCADOR e a

LOCATÁRIA obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir disposições contratual, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO –

As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 01 de Fevereiro de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA

Prefeito Municipal

LEONIDAS PINTO RODRIGUES

CPF/MF Nº 597.923.881-68

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	074/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	LEONIDAS PINTO RODRIGUES , Brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador do CPF/MF Nº 597.923.881-68 e da RG de nº 2248714- 2ª via SPTC-GO.
Objeto:	Um Imóvel Comercial contendo uma sala comercial, Situada á Av. Dep. Sólton Amaral N. 737 Qd. 17, L 08 PC-24-2 Bairro Industrial, cidade de Buriti de Goiás-Go, onde funcionará uma indústria de confecção.
Valor do contrato:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 30/06/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	0302.22.661.0009.2040.339036
Data da assinatura:	01/02/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração